

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3010

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL

PARECER SUBSTITUTIVO

1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de lei, por iniciativa do executivo, possuindo como objeto a adicional de crédito.

Este projeto encontra-se na Comissão da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta comissão de legislação, justiça e redação final para que seja apresentado o parecer sobre a sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

Em ato contínuo, o executivo enviou o Ofício nº 067/2026 informando erro material dos códigos das fichas de despesa, (**onde se lê: “692, 693 e 694”, leia-se: “697, 698 e 699”**) requerendo a retificação supracitada.

2. PARECER

Compete à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observar a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgando à proposição em comento a necessária regularidade.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, a matéria atende aos requisitos a si aplicáveis, pois versa sobre assunto de competência e interesse do executivo, estando em conformidade com o artigo 44 da Lei Orgânica.

Em análise ao pedido de retificação, tratando de medida de urgência e de mero erro material, essa Comissão não vê impedimento em acolher, devendo retificar os códigos das fichas, com a devida emenda modificativa, em anexo.

Ante o exposto, votamos favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto, de autoria do executivo, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Colorado do Oeste/RO, 05 de março de 2026.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Vice Presidente

Fábio da Silva Souza – Membro

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 3010

Os vereadores que abaixo subscrevem, nos termos do artigo 65 §4º do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda para a apreciação do plenário:

MODIFICA-SE os códigos das fichas de despesa do anexo único, (**onde se lê: “692, 693 e 694”, leia-se: “697, 698 e 699”**).

Colorado do Oeste/RO, 05 de março de 2026.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Vice Presidente

Fábio da Silva Souza – Membro





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	04	05/03/2026
ID: 555596		Processo
CRC: BDC56F47		Documento
Processo: 55-3/2026		
Usuário: Ivandro Antonio Buzanello		
Criação: 05/03/2026 11:58:18	Finalização: 05/03/2026 12:02:20	
MD5: 40508E14D38537DBD0BEFB023125B4AA		
SHA256: 84C4822415B8DE4688D4FD0B6909273F34EA94F6CE2EE24FF3700DD271399FF8		

Súmula/Objeto:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei nº 3010 de 2026. Corrigido com consideração do Ofício-067-2026-GP.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			05/03/2026 11:58:18
Ivandro Antonio Buzanello	COLORADO DO OESTE	RO	05/03/2026 12:00:24
Sandra Ribeiro dos Santos Grey	Colorado Do Oeste	RO	05/03/2026 12:00:31
FABIO DA SILVA SOUZA	COLORADO DO OESTE	RO	05/03/2026 12:00:40

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	05/03/2026 11:58:18
PARECER DA COMISSÃO	05/03/2026 12:00:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ivandro Antonio Buzanello	VEREADOR	05/03/2026 12:10:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
 FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR	05/03/2026 12:12:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 555596 e o CRC BDC56F47.